



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 112/2025 – São Paulo, quarta-feira, 18 de junho de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0028273-98.2015.4.03.8000

Interessado(a): Adriana Pileggi de Soveral

Informação DMAG 12076702: ciente.

Em cumprimento ao decidido no julgamento do recurso administrativo interposto pela magistrada (Processo SEI SEI0005491-50.2022.4.03.8001), na 568ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 05/06/2025, concedo o abono de permanência à Desembargadora Federal Adriana Pileggi Soveral, a partir de 24/01/2007, data em que completou todos os requisitos da aposentadoria especial, bem como determino a suspensão do expediente administrativo SEI 0000100-51.2021.4.03.8001, referente à devolução dos valores pagos no período de 01/07/2014 a 21/11/2015, até o trânsito em julgado do acórdão a ser futuramente proferido na ação judicial 0036978-05.2014.4.01.3400.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4208, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, o período de férias agendado de 03 a 22 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela PORTARIA PRES Nº 3922/2024, para 04 a 23 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15730, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 103, de 02 de agosto de 2024 que revogou o Provimento CJF3R 72, de 22 de setembro de 2023, que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 73, de 22 de setembro de 2023, que implantou o 1º e o 2º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região e estabeleceu a Rede 4.0 da 3ª Região e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 143, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 5º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Santos/SP;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 154, de 15 de maio de 2025, que implantou o 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Mauá/SP;

CONSIDERANDO o Processo SEI 0000154-78.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO, lotado no 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar no 5º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região**, localizado e implantado no Município de Santos/SP.

II - Este ato é válido no período de 20/06/2025 a 12/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 12073794/2025

No art. 12 da [Resolução CJF3R nº 146, de 30/1/2025](#), que estabeleceu a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, a estrutura da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região bem como estabeleceu a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos,

ONDE SE LÊ:

"Art. 12 Atualizar o quadro da estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos, constante no inciso XV, do art. 14 da [Resolução CJF3R nº 70, de 21 de junho de 2021](#), consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS	DSUJ	jX.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista/Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	jX.060
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	jX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	jX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	jX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	jX.120
1 FC-5, Supervisor		

"

LEIA-SE:

"Art. 12 Atualizar o quadro da estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos, constante no art. 33 da [Resolução CJF3R nº 143, de 20 de janeiro de 2025](#), consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS	DSUJ	jX.000

Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista/Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	jX.060
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	jX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	jX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	jX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	jX.120
1 FC-5, Supervisor		

"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Provimento CJF3R n.º 142, de 30 de janeiro de 2025, e o Provimento CJF3R n.º 154, de 15 de maio de 2025, para atribuir competência exclusiva aos 4.º e 6.º Núcleos de Justiça 4.0 para o processamento e o julgamento de demandas específicas em matéria de saúde em toda a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, respectivamente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 238, de 6 de setembro de 2016](#), e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a especialização de varas para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde pública;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 530, de 10 de novembro de 2023](#), que institui a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, a qual tem como um de seus objetivos a estruturação de unidades judiciárias especializadas;

CONSIDERANDO que a especialização favorece o aprimoramento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e na celeridade, constituindo, inclusive, uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 e deu nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 142, de 30 de janeiro de 2025](#), que implantou o 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 154, de 15 de maio de 2025](#), que implantou o 6.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, submetida ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região nos termos do art. 17, § 1.º, VI, do Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024 (SEI 12026145);

CONSIDERANDO o decidido na 242.ª Sessão Extraordinária do CJF3R, de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0017844-23.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 142, de 30 de janeiro de 2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º O 4.º Núcleo de Justiça 4.0 terá competência para processar e julgar:

I – processos oriundos de todas as unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, conforme critérios estabelecidos nos Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região ([Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#)); e

II – processos de natureza cível que tenham por objeto unicamente as prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento e/ou na administração de medicamentos, com competência territorial exclusiva em toda a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme codificação de assuntos do Anexo I.

§ 1.º Não se insere na competência prevista no inciso II do caput o processamento e julgamento de feitos que tenham por objeto outros assuntos na matéria de Direito da Saúde, de natureza cível ou criminal, a exemplo das prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento de serviços (tratamento médico-hospitalar, internação e transferência hospitalar) ou na realização de obras, e dos habeas corpus.

§ 2.º Nos casos de cumulação de pedidos, os processos serão desmembrados, permanecendo no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 somente as pretensões referidas no inciso II do caput.

§3.º A distribuição ao 4.º Núcleo de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a)."

Art. 2.º Alterar o art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 154, de 15 de maio de 2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º O 6.º Núcleo de Justiça 4.0 terá competência para processar e julgar:

I – processos oriundos de todas as unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, conforme critérios estabelecidos nos Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região ([Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#)); e

II – processos de natureza cível que tenham por objeto unicamente as prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento e/ou na administração de medicamentos, com competência territorial exclusiva em toda a Seção Judiciária de São Paulo, conforme codificação de assuntos do Anexo I.

§ 1.º Não se insere na competência prevista no inciso II do caput o processamento e julgamento de feitos que tenham por objeto outros assuntos na matéria de Direito da Saúde, de natureza cível ou criminal, a exemplo das prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento de serviços (tratamento médico-hospitalar, internação e transferência hospitalar) ou na realização de obras, e dos habeas corpus.

§ 2.º Nos casos de cumulação de pedidos, os processos serão desmembrados, permanecendo no 6.º Núcleo de Justiça 4.0 somente as pretensões referidas no inciso II do caput.

§3.º A distribuição ao 6.º Núcleo de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a)."

Art. 3.º Alterar a competência das unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região para limitar a competência em Direito da Saúde, caso existente, ao processamento e julgamento de feitos que tenham por objeto:

I - autorização para interrupção de gravidez (aborto), cód. 15218;

II - direito doação e transplante de órgãos, tecidos ou parte, cód. 12521;

III - doença rara, cód. 15514;

IV - genética/célula tronco, cód. 12520;

V - mental - internação compulsória, cód. 12508;

VI - mental - internação involuntária, cód. 12509;

VII - mental - internação voluntária, cód. 12510;

VIII - pública - fornecimento de insumos, cód. 12485;

IX - pública - fornecimento de insumos - cadeira de rodas/cadeira de banho/cama hospitalar, cód. 12498;

X - pública - fornecimento de insumos - curativos/bandagem, cód. 12497;

XI - pública - fornecimento de insumos - fraldas, cód. 12499;

XII - pública - tratamento médico-hospitalar, cód. 12491;

XIII - pública - tratamento médico-hospitalar - cirurgia, cód. 12501;

XIV - pública - tratamento médico-hospitalar - cirurgia - eletiva, cód. 12502;

XV - pública - tratamento médico-hospitalar - cirurgia - urgência, cód. 12503;

XVI - pública - tratamento médico-hospitalar - consulta, cód. 12500;

XVII - pública - tratamento médico-hospitalar - diálise/hemodiálise, cód. 12504;

XVIII - pública - tratamento domiciliar (Home Care), cód. 14759;

XIX - pública - internação/transferência hospitalar, cód. 12483;

XX - pública - internação/transferência hospitalar - leito de enfermaria/leito oncológico, cód. 12505;

XXI - pública - internação/transferência hospitalar - unidade de terapia intensiva (UTI)/unidade de cuidados intensivos (UCI), cód. 12506;

XXII - pública - sistema único de saúde (SUS), cód. 12511;

XXIII - pública - sistema único de saúde - controle social e conselhos de saúde, cód. 12518;

XXIV - pública - sistema único de saúde - convênio médico como SUS, cód. 12512;

XXV - pública - sistema único de saúde - financiamento do SUS, cód. 12513;

XXVI - pública - sistema único de saúde - reajuste da tabela do SUS, cód. 12514;

XXVII - pública - sistema único de saúde - repasse das verbas do SUS, cód. 12515;

XXVIII - pública - sistema único de saúde - ressarcimento do SUS, cód. 12516;

XXIX - pública - sistema único de saúde - terceirização do SUS, cód. 12517;

XXX - pública - vigilância sanitária e epidemiológica, cód. 12519;

XXXI - suplementar, cód. 12482;

XXXII - suplementar - planos de saúde, cód. 12486;

XXXIII - suplementar - planos de saúde - fornecimento de insumos, cód. 12490;

XXXIV - suplementar - planos de saúde - fornecimento de medicamentos, cód. 12487;

XXXV - suplementar - planos de saúde - reajuste contratual, cód. 12488;

XXXVI - suplementar - tratamento domiciliar (Home Care), cód. 14760.

XXXVII - outros assuntos na matéria de Direito da Saúde, de natureza cível ou criminal, a exemplo das prestações positivas de saúde pública consistentes na realização de obras e dos habeas corpus.

Parágrafo único. A competência definida nos termos deste artigo não afasta o cumprimento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias e outras formas de cooperação processual.

Art. 4.º Não haverá redistribuição dos feitos, cartas de ordem, precatórias e rogatórias em andamento em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 5.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências necessárias de parametrização do sistema PJe até a entrada em vigor deste Provimento.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor:

I – no dia 1.º/10/2025, em relação ao 4.º Núcleo de Justiça 4.0 (art. 1.º) e às unidades judiciárias com competência em Direito da Saúde integrantes da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (art. 3.º);

II – no dia 1.º/08/2025, em relação ao 6.º Núcleo de Justiça 4.0 (art. 2.º) e às unidades judiciárias com competência em Direito da Saúde integrantes da Seção Judiciária de São Paulo (art. 3.º);

III – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DO [PROVIMENTO CJF3R N.º 142, DE 30 DE JANEIRO de 2025](#)

Assuntos processuais que se incluem na competência do 4.º Núcleo de Justiça 4.0, de modo exclusivo para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso I, do art. 2.º do Provimento CJF3R n.º 142/2025:

Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento	12484
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento oncológico	12496
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA	12492
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA não padronizado	12495
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA padronizado	12494
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Sem registro na ANVISA	12493

ANEXO I DO [PROVIMENTO CJF3R N.º 154, DE 15 DE MAIO DE 2025](#)

Assuntos processuais que se incluem na competência do 4.º Núcleo de Justiça 4.0, de modo exclusivo para a Seção Judiciária de São Paulo, nos termos do inciso I, do art. 2.º do Provimento CJF3R n.º 154/2025:

Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento	12484
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento oncológico	12496
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA	12492
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA não padronizado	12495
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Registrado na ANVISA padronizado	12494
Direito da Saúde - Pública - Fornecimento de medicamento - Sem registro na ANVISA	12493

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 12085296 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 242ª Sessão Extraordinária de 11 de junho de 2025.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0014252-36.2023.4.03.8001 - Consultas/Orientações/Providências

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração de competência da 1.ª Vara Federal de Jales.

002) 0018628-97.2025.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da competência da Subseção Judiciária de Avaré.

003) 0018634-07.2025.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração de competência da 37.ª Subseção Judiciária - Andradina.

004) 0016558-41.2024.4.03.8001 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Etiene Coelho Martins (Requerente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Requerido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/06/2025, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6883, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício nº 45 - GABALI - GABMV, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 04 a 23 de agosto de 2025, em razão do gozo de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 8765, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE ASSIS RODRIGUES**, RF 3502, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fausto De Sanctis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8756, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANESSA FERREIRA PINHEIRO DRUSIAN**, RF 3412, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8760, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **VICTOR AUGUSTO VIEIRA POLIZEL**, RF 4564, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12077719/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019604-07.2025.4.03.8000

Documento nº 12077719

Conforme documento 12076314, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **BRUNO FERREIRA VILAR**, nos dias 12/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12077713/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009251-39.2024.4.03.8000

Documento nº 12077713

Conforme documento 12077699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI, no dia 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12077741/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 12077741

Conforme documento 12077728, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, nos dias 12/06/2025 e 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073524/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019446-49.2025.4.03.8000

Documento nº 12073524

Conforme documento 12073507, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS DO PATROCÍNIO SOBRINHO, no dia 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12077632/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 12077632

Conforme documento 12077570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, nos dias 11/06/2025 a 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073854/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 12073854

Conforme documento 12073848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073831/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 12073831

Conforme documento 12073821, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no dia 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073810/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008455-29.2016.4.03.8000

Documento nº 12073810

Conforme documento 12073799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DUARTE SANTANA, no dia 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12078301/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 12078301

Conforme documento 12078216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no dia 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12078667/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031391-67.2024.4.03.8000

Documento nº 12078667

Conforme documento 12078634, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GABRIELA MOTTA DELFIM BAPTISTA DE OLIVEIRAR COSTA, no período de 11/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079876/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006149-48.2020.4.03.8000

Documento nº 12079876

Conforme documento 12079800, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA JANAINA DA SILVA, no período de 13/06/2025 a 17/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079907/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022777-88.2015.4.03.8000

Documento nº 12079907

Conforme documento 12079895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ARIANE MARIA GONCALVES DE BRITO DA ROCHA, no período de 11/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079269/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 12079269

Conforme documento 12079236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no período de 13/06/2025 a 20/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12077666/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005344-71.2015.4.03.8000

Documento nº 12077666

Conforme documento 12077648, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE MARIE VIANACAVALCANTI CASTELLAO TAVARES VENTURINI, no dia 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073721/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001793-49.2016.4.03.8000

Conforme documento 12073717, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PAULAMATIKO SUDO, nos dias 09/06/2025 e 10/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12073705/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012654-31.2015.4.03.8000

Documento nº 12073705

Conforme documento 12073699, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, no dia 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 743, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "P", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0008193-61.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora **ALINE BERTOLI TANNER**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Curitiba/PR, nos termos dos arts. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e 3º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 776/2022, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 20 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4206, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "F", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0008422-21.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 02 de junho de 2025, A CESSÃO da servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 5 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12076735/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0018659-20.2025.4.03.8000

Documento nº 12076735

Defiro o pedido de afastamento de Luciana Gonçalves Ribeiro Alves, RF 3475, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/06/2025 a 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8764, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **RENATA BRANDÃO PELICCE**, RF 4307, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Suporte Administrativo, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12069765/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011888-60.2024.4.03.8000

Documento nº 12069765

Solicitação 12058149

E-mail: Aviso RFRE/SEGE (12058296)

Despacho 12069385

Considerando o decidido no processo SEI 0009187-39.2018.4.03.8000 - Informação DAJU 3547739 e Despacho DAJU 3559090, defiro excepcionalmente o pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11701118/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 25 de junho a 02 de julho de 2025.

Desembargador Federal JEAN MARCOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12075137/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008765-51.2024.4.03.8001

Empresa: HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 56/2025 - DICT/SUFT (doc. 12075105).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/06/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12077067/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012158-81.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 61/2025 – DICT/SUFT (doc. 12077060).

2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão n. 11911633, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/06/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12080279/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010194-53.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 64/2025 – DICT/SUFT (doc. 12080272).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 11808772, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12079474/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007959-79.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 62/2025 - DICT/SUFT (doc. 12079404).
2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido dilação de prazo apresentado pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** para apresentar Defesa Prévia, por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12079528/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007968-41.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 63/2025 - DICT/SUFT (doc. 12079517).
2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido dilação de prazo apresentado pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** para apresentar Defesa Prévia, por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12078924/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013697-82.2024.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 134/2025 – DICT/SUFT (doc. 12078765).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 39 (trinta e nove) dias para o início da execução dos serviços de assistência técnica pós-modernização do 4º elevador do Fórum Federal de Santos, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1.1, alínea “a”, do Contrato n. 08.331.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, §, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial– DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12083810/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010309-74.2024.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 136/2025 –DICT/SUFT (doc. 12083785).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no duplo efeito e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 11900220), qual seja, aplicação à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 3 (três) dias na realização da manutenção corretiva no elevador instalado no Fórum Federal de São João da Boa Vista, em agosto de 2024, em violação ao item 6.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea “a”, do Contrato nº 08.385.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12081210/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015668-05.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 135/2025 – DICT/SUFT (doc. 12081137).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 1.729,78 (mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, pelo desabastecimento dos produtos domissanitários, no mês de setembro de 2024, no Fórum Federal de São Bernardo do Campo, em descumprimento ao item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.857.10.24 c/c artigo 87, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhe-se os autos à Seção de Avaliação e Controle - SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 296, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa os servidores que atuarão na Comissão Permanente de Licitações, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e na Comissão de Contratação, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos L e LX e art. 8º, §§ 1º e 3º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 580, de 1º de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, e a designação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0003328-63.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e na Comissão de Contratação, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os (as) seguintes servidores(as):

I - membros permanentes (administrativos) que analisarão as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- a) Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;
- b) Elis Cristina Compolt, RF 8506;
- c) Elizabeth Mitiko Higuti, RF 2415;
- d) Florisvaldo dos Santos, RF 2935;
- e) Juliana Marques de Queiroz, RF 7529;
- f) Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958;
- g) Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004;
- h) Simone Luna Valins, RF 8596;
- i) Yasmin Negreiros da Cunha Loreto, RF 8928.

II - membros permanentes (administrativos) que analisarão a habilitação econômico-financeira:

- a) Adriana Kanekadan, RF 5482;
- b) Arlecia Rios da Silva Santos, RF 9230;
- c) Sérgio Luís de Miranda, RF 5478;
- d) Wendel Ferreira da Silva, RF 7931.

§ 1º Os membros eventuais ou técnicos, advindos da área gestora que deu impulso à contratação e que possuam conhecimento para realizar a análise de habilitação técnica e/ou operacional serão designados no início de cada processo de contratação, após o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

§ 2º Fica designada para atuar como presidente das Comissões, a servidora Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958, que será substituída em suas ausências e impedimentos, pelas servidoras Juliana Marques de Queiroz, RF 7529 ou Simone Luna Valins, RF 8596.

§ 3º Nas contratações diretas de pequeno valor, as atribuições previstas nos incisos III e VII do art. 17 da Resolução PRES n.º 580/2023 poderão ser executadas por 1 (um) membro da Comissão de Contratação, individualmente.

§ 4.º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 2.º As decisões das Comissões serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, facultado à presidente convocá-los de acordo com suas especialidades.

Art. 3.º Os membros das Comissões que forem convocados para participação das reuniões serão dispensados de suas atividades habituais.

Art. 4.º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações e contratações diretas, poderão ser designados outros servidores, mediante despacho da Diretoria da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, exarado no respectivo processo licitatório, ou solicitado o apoio pela Comissão às áreas competentes.

Art. 5.º As comissões podem solicitar, se o caso, auxílio da área gestora na análise do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, em razão de exigências específicas e/ou pela complexidade do objeto e também de outras áreas desta Administração.

Art. 6.º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Fica revogada a Portaria DFORSP nº. 200, de 28 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6212, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000733-28.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (12033488), de 30 de maio de 2025, do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12078112);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12078112);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12075963 e 12076711);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA, RF 6114, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 9ª Vara Federal Previdenciária;

II) DISPENSAR a servidora MARIANA YUKI KANDA, RF 5541, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 9ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6206, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009005-06.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 27 (12060878) e a Manifestação (12072411), de 09 e 12 de junho de 2025, dos MM. Juízes Federais Presidente do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e Substituto da 3ª Vara Gabinete;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12071690);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12071690);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12071776 e 12073373);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, RF 1814, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, a partir de 01/07/2025;

II - DISPENSAR o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, RF 5446, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, a partir de 01/07/2025;

II - DESIGNAR o servidor MURILO PEREIRA BENFICA, RF 7213, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, a partir de 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12054855/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0007554-43.2025.4.03.8001

Documento nº 12054855

Considerando a Manifestação SUOF 12054853, CONCEDO à servidora CLÁUDIA CASTANHEIRA CORRÊA DE ARAGÃO, RF 8862, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu (sua) filho(a) ALICE CASTANHEIRA DE ARAGÃO, independentemente de compensação de horário, **a partir da disponibilização deste despacho no DOE, até 30.08.2025**, dia anterior à data em que a menor completará 01 ano de idade, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas."*

A servidora, com jornada reduzida, fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à requerente do teor deste despacho, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal do aleitamento, bem como a seu(sua) gestor(a).

Ato contínuo, publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079486/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 12079486

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12071766 e nº 12071163, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 05/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079547/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012151-89.2024.4.03.8001

Documento nº 12079547

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12071908 e nº 12069917, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI - RF 9072, para o período de 02/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079779/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060996-36.2016.4.03.8001

Documento nº 12079779

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12075360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ - RF 3901, para o período de 11/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079799/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001

Documento nº 12079799

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12075833, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA - RF 3981, para o período de 10/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079814/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011885-10.2021.4.03.8001

Documento nº 12079814

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12073708, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CARNEIRO LIMA - RF 6031, para o período de 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079834/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0035924-76.2018.4.03.8001

Documento nº 12079834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO - RF 3173, para o período de 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079850/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0038252-76.2018.4.03.8001

Documento nº 12079850

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076495, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIAODETE SANTOS DE SOUZA DARIO - RF 3454, para o período de 10/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079863/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008811-21.2016.4.03.8001

Documento nº 12079863

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076505, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA DE BEM ESTEVES - RF 9057, para o período de 10/06/2025 a 15/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079877/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076518, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCESCO GIFOLI - RF 3630, para o período de 12/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080108/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062238-93.2017.4.03.8001

Documento nº 12080108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11992381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FERNANDES - RF 993, para o período de 17/05/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079902/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071227-25.2016.4.03.8001

Documento nº 12079902

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076541, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUDMILA CARNEIRO BRITO - RF 7441, para o período de 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12079968/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0063713-21.2016.4.03.8001

Documento nº 12079968

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076554, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PAULA FREITAS BORGES - RF 8178, para o período de 07/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080003/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052653-51.2016.4.03.8001

Documento nº 12080003

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12077138, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SABRINA ARAUJO JANUARIO - RF 6865, para o período de 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080019/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055422-32.2016.4.03.8001

Documento nº 12080019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12077150, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA BUSCATI PENHABER - RF 3829, para o período de 14/06/2025 a 19/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080029/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009826-88.2017.4.03.8001

Documento nº 12080029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12077245, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA - RF 8360, para o período de 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080037/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059201-92.2016.4.03.8001

Documento nº 12080037

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12077270, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para o período de 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 12080051/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015613-35.2016.4.03.8001

Documento nº 12080051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12077559, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA - RF 2126, para o período de 10/06/2025 a 23/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080068/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000906-91.2018.4.03.8001

Documento nº 12080068

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12078359, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCI CASTOR PALATA - RF 7330, para o período de 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080106/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0030511-82.2018.4.03.8001

Documento nº 12080106

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12079035, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE - RF 4081, para o período de 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080123/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012175-98.2016.4.03.8001

Documento nº 12080123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12076514, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA LELLIS - RF 1357, para o período de 10/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12080145/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012175-98.2016.4.03.8001

Documento nº 12080145

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12079098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA LELLIS - RF 1357, para o período de 13/06/2025 a 16/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6218, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009028-49.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 38 (12062099), de 09 de Junho de 2025, da MM. Juíza Federal Titular da 11ª Vara-Gabinete e Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12083442);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12083442);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12062787);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor WELLINGTON ARAÚJO DE MENEZES BRONZATTI, RF 6761, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamento da Divisão de Processamento, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 11ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/06/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6217, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016303-83.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12070633, de 13 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12083048);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, RF 4572, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos e alterar sua lotação para a Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, a partir de 26/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/06/2025, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIAS-SP-CR-PR-COORD Nº 438, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DASILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
27/06 a 04/07/2025	3ª	Dra. Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança e em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 16/06/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 81, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A DRA. JULIANA MONTENEGRO CALADO, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS BARROS – RF 3236, Analista Judiciária Federal, para exercer as atribuições de Diretora de Secretaria (CJ-03), do Juizado Especial de Araçatuba, no período de vacância do cargo em comissão, a partir de 02/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado**, Juíza Federal, em 16/06/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 351, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 23 a 29/06/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 16/06/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 160, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 18/06 a 25/08/2025.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 18/06 às 19h de 20/06/25		3ª				Michel Cunha Tanaka
19h de 20/06 às 12h de 23/06/25		JEF				Michel Cunha Tanaka
19h de 27/06 às 12h de 30/06/25		1ª				José Francisco da Silva Neto
19h de 04/07 às 12h de 07/07/25		2ª (apoio)			1ª	Pedro Henrique do Amaral
19h de 08/07 às 12h de 10/07/25		2ª (apoio)	JEF			Ronald Guido Júnior
19h de 11/07 às 12h de 14/07/25		3ª (apoio)	JEF			Gabriella do Carmo Pantoja Duarte
19h de 18/07 às 12h de 21/07/25		JEF(apoio)	JEF			Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho
19h de 25/07 às 12h de 28/07/25		1ª				Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 01/08 às 12h de 04/08/25		2ª(apoio)	JEF			Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles
19h de 08/08 às 12h de 12/08/25		3ª				Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 15/08 às 12h de 18/08/25		JEF(apoio)	JEF			Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 22/08 às 12h de 25/08/25		1ª(apoio)		1ª		Maurício Roberto Monier Alves Filho

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Avaré	avare-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Itapeva	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º– O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º - Nos finais de semana e feriados, em que o(a) Juiz(a) Plantonista estiver vinculado à Subseção Judiciária de Bauru, ficarão de plantão, para atender o(a) magistrado(a), apenas os servidores da referida Subseção. E, quando o(a) Juiz(a) Plantonista estiver vinculado às Subseções Judiciárias de Avaré, Botucatu, Itapeva e Jaú, ficarão de plantão os servidores da respectiva Subseção e, ainda, os servidores da Subseção Judiciária de Bauru, em apoio, considerando que a sede regional da Polícia Federal está localizada em Bauru.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, os endereços e os telefones das sedes dos fóruns federais:

Avaré: Largo São João, 60 - Centro - Fone (014) 3711-1599 e (14) 99128-6406;

Bauru: Avenida Getúlio Vargas, 21-05 Jardim Europa - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600;

Botucatu: na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso - Fone (14) 3811-1398 e (14) 99147-8284;

Itapeva: Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Fone (15) 3521-9600 e (15) 98152-0405;

Jaú: Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro - Fone (014) 3602-2800 e (14) 99167-8784.

Art. 6º– Caberá ao (à) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria BAUR-DUAR Nº 157, de 24 de abril de 2025, a partir do plantão do feriado que se inicia às 19h do dia 18/06/2025.

Bauru, 13 de junho de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 161, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário Semanal da Subseção Judiciária de Bauru

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o(a)s Magistrado(a)s e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
19h de 23/06 às 12h de 27/06/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka
19h de 30/06 às 12h de 04/07/2025	1ª	Michel Cunha Tanaka
19h de 07/07 às 12h de 08/07/2025	2ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 10/07 às 12h de 11/07/2025	2ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 14/07 às 12h de 18/07/2025	3ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 21/07 às 12h de 25/07/2025	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 28/07 às 19h de 01/08/2025	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 04/08 às 12h de 08/08/2025	2ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 12/08 às 12h de 15/08/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 18/08 às 12h de 22/08/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka

19h de 25/08 às 12h de 29/08/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
-----------------------------------	----	-------------------------------

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 3º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado na sede do fórum federal:

Bauru: Avenida Getúlio Vargas, 21-05 Jardim Europa - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Art. 4º- Caberá ao (à) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria BAUR-DUAR nº 157, de 24 de abril de 2025, a partir do plantão semanal que se inicia às 19h do dia 23/06/2025.

Bauru, 13 de junho de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 123, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Portaria JUND-NUAR nº 322, que alterou em parte a Portaria JUND-NUAR nº 321, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os termos da Portaria BRAG-DSUJ nº 120, para **CONSTAR** na escala de Plantão dos servidores que atuam no Setor de Distribuição do Fórum desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, o seguinte:

- período de 19 a 22/06/2025: Angelita Moraes Karapetyan - RF. 8036.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dall Agnol, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 444, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Região;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/06/2025 às 12h de 27/06/2025	2ª	RICARDO UBERTO RODRIGUES

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/06/2025 às 12h de 30/06/2025	2ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/06/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR N° 340, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
23/06 a 27/06/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
18/06 a 27/06/2025	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
18/06 a 27/06/2025	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/06/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA CONJUNTA Nº 52/2025 - FRAN-03V

Os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Leandro André Tamura (1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP), Samuel de Castro Barbosa Melo (2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP) e Luciano Pedrotti Coradini (3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP); e Juízes Federais Substitutos Fábio de Oliveira Barros (2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP) e André Luís Pereira (1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP), lotados na mencionadas unidades judiciais com competência executiva penal (1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP) e competência criminal (1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP, 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP e 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP) e com sede na Avenida Presidente Vargas, 543, Franca-SP, no uso de suas prerrogativas, competência, atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.691, de 13 de maio de 2021, o qual instituiu a Política Estadual de Alternativas Penais; **CONSIDERANDO** a implantação pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA, no município de Lins, visando o suporte aos municípios da presente comarca; **CONSIDERANDO** a necessidade de providenciar o perfeito ajuste e acompanhar a execução das penas de prestação de serviços à comunidade; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de proporcionar, por meio da integração de órgãos públicos e da sociedade em geral, a operacionalização do Programa de Penas e Medidas Alternativas desenvolvido pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

RESOLVEM:

Art. 1º— Credenciar a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, como órgão público apto a executar e acompanhar o cumprimento de prestação de serviço à comunidade, por parte das pessoas condenadas a cumprir esta pena restritiva de direitos prevista no artigo 46 do Código Penal, bem como por parte dos beneficiários de transação penal e suspensão condicional do processo, a título de condição, previstas nos artigos 76 e 89 da Lei nº 9.099/95, e de acordo de não persecução penal, previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal.

Art. 2º— Competirá à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por meio da Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), receber as pessoas em alternativas penais encaminhadas pelos juízos com competência criminal e executiva penal e de Acordo de não Persecução Penal realizar o acompanhamento da prestação de serviços à comunidade e medidas impostas.

Justiça, contendo informações acerca da qualificação completa da pessoa intimada a dar início à PSC, inclusive endereço atualizado, número do processo de execução/criminal, delito pertinente, tempo de pena/medida a ser cumprida e forma de cumprimento desta pena/medida.

§ 2º—A pessoa em alternativa penal será intimada pelo juízo a comparecer à CPMA em até 30 dias. Caso a CPMA verifique o não comparecimento da pessoa em alternativa penal em 60 dias do recebimento do ofício mencionado no § 1º, a CPMA informará o juízo oficiente, por e-mail, relatório individual especificando a pessoa em alternativa penal que não compareceu à CPMA, para adoção das providências pertinentes.

§ 3º—O órgão credenciado deverá manter arquivo individualizado de cada pessoa acompanhada, contendo, além da identificação da unidade judicial que a encaminhou:

- I. comprovantes da qualificação individual;
- II. comprovantes de residência e de trabalho;
- III. todas as frequências da prestação de serviço à comunidade ou da participação em medidas educativas;
- IV. controle das horas;
- V. cópia de encaminhamentos e ofícios recebidos e expedidos; e
- VI. outras informações que se fizerem necessárias para a individualização da pessoa beneficiária de alternativa penal e para sua adequada localização.

§ 4º—No arquivo previsto no §3º acima, deverá constar os registros de todas as ocorrências relevantes verificadas durante o período de acompanhamento, com a identificação dos responsáveis pelas anotações.

§ 5º—No primeiro comparecimento, deverá o órgão credenciado providenciar o necessário para a adequada individualização da pessoa acompanhada, vedada a comutação para outro tipo de medida que não a prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º—As pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário serão cadastradas, orientadas sobre a natureza das penas e consequências de eventual não cumprimento das exigências legais.

§ 1º—Identificados casos de vulnerabilidade, dependência química, doença mental e congêneres, nas pessoas atendidas ou nos membros de suas famílias, deve ser providenciado encaminhamento para atendimento especializado.

§ 2º—Na hipótese de se comprovar que a pessoa atendida é portadora de doença mental, o Poder Judiciário deve ser comunicado.

Art. 4º—No primeiro dia útil de cada mês, a Central de Penas e Medidas Alternativas deverá encaminhar, via e-mail, dados do Relatório de Acompanhamento Mensal—RAM, à 1ª, 2ª ou 3ª Varas Federais, conforme o caso.

Art. 5º—Competirá à mencionada Coordenadoria, através da equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas de Franca-SP, receber, cadastrar e encaminhar para as instituições

§ 1º—O encaminhamento dar-se-á por meio de ofício, encaminhado preferencialmente por correio eletrônico ou outro meio tomado obrigatório e exclusivo pelo Conselho Nacional de Parcerias as pessoas com a alternativa penal de prestação de serviço à comunidade, considerando a necessidade do serviço oferecido pela parceria, bem como as habilidades profissionais da pessoa, que deverá cumprir a prestação de serviços.

Art. 6º—Competirá, ainda, ao órgão ora credenciado, a execução e o acompanhamento, em conjunto com as do efetivo cumprimento da alternativa penal de prestação de serviço à comunidade por parte da pessoa com a alternativa penal a cumprir, bem como, comunicar ao Juízo através de petição eletrônica via SEEU e/ou PJE.

Parágrafo único—A CPMA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 de cada mês, informações referentes ao mês anterior contendo:

- I. relação das pessoas que iniciaram o cumprimento da prestação de serviços; e
- II. relação das pessoas que, a par de realizarem o cadastramento na CPMA, estão aguardando vagas de trabalhos disponíveis, sendo que a espera não deverá ultrapassar 30 dias.

Art. 7º—Ao final do cumprimento da prestação de serviço, mensalmente, o órgão credenciado deverá remeter a este Juízo informação individualizada dos que a cumpriram, para que se verifique judicialmente o cumprimento integral.

Art. 8º—Deverá o órgão credenciado informar a qualquer tempo, via ofício individualizado à unidade que houver encaminhado a pessoa em alternativa penal, alteração de endereço, solicitação de mudança de local de cumprimento que implique impossibilidade de acompanhamento da prestação de serviços pela CPMA local, ou qualquer intercorrência que achar conveniente que este Juízo tenha conhecimento para adoção das providências pertinentes.

Art. 9º—Os encaminhamentos das pessoas em alternativas penais para as instituições parceiras, a pedido da pessoa em alternativa penal, pela instituição ou verificação ética profissional do servidor da CPMA ficam limitados a três. Ultrapassado o limite de encaminhamentos, a CPMA relatará ao juízo as razões de cada encaminhamento, para adoção das providências pertinentes.

§ 1º—Eventual comportamento insatisfatório, ausência ou falta disciplinar deverão ser desde logo comunicados, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 2º — Demais informações solicitadas ao órgão credenciado serão respondidas via e-mail em até 30 dias.

Art. 10 — A pessoa beneficiária de alternativa penal deverá se apresentar junto à Central de Penas e Medidas Alternativas de Franca em endereço e horário a ser indicado pelo juízo, conforme fornecido e atualizado pela CPMA de Franca-SP.

Art. 11 — A Serventia deverá manter registro de comparecimento atualizado no sistema, conforme relatórios expedidos pela Central de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 12 — Enquanto não for disponibilizado para a CPMA acesso aos sistemas PJe e SEEU, todas as comunicações deverão ser realizadas pelo e-mail de cada unidade judicial, conforme a origem do encaminhamento:

I. 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP: FRANCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br

II. 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP: FRANCA-SE02-VARA02@trf3.jus.br

III. 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca-SP: FRANCA-SE03-VARA03@trf3.jus.br

Art. 13 — Os relatórios fornecidos pela CPMA podem ser unificados, desde que se relacione a pessoa em acompanhamento à unidade judicial que a encaminhou, fazendo-se referência, ainda, ao número do processo judicial.

Art. 14 — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com validade indeterminada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Lins, e à Secretaria da Administração Penitenciária.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 13/06/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/06/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 353, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
19h de 18/06/2025 à 20/06/2025	1ª	Giselle Regina Spessatto Chaise
21/06/2024 às 12h de 23/06/2025	2ª	Giselle Regina Spessatto Chaise
19h de 23/06 às 12h de 27/06/2025	2ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os e-mails institucionais das Varas de plantão são PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br e PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 16/06/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 377, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
18/06/2025 a 27/06/2025	JEF de Presidente Prudente	Ewerton José da Costa Alves

II - ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

IV - ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 18 a 27/06/2025 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 19/06 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

DIA 20/06 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Lígia Tamara Bueno, RF 3902

DIA 21/06 Valdiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

Luís Humberto Feldner Marques, RF 2939

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 266, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
26/06/2025	03/07/2025	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO	5ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail **santos-plantao@trf3.jus.br** e telefone **(13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 05/06/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 168, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A Doutora **ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 16 a 23/06/2025.

SERVIDOR:

1) **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO – RF 6936**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 16/06/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 541, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
18/06/2025 a 27/06/2025	Dr. Adalto Quintino da Silva	2ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 26/03/2025, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 121, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, para compensar o dia 12 de junho de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, está de licença médica para tratamento de sua saúde nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025 (3 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, a compensar o dia 12 de junho de 2025 (1 dia), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituí-la nesse dia;

II - **DESIGNAR** a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO**, RF 6968, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, durante o período de sua licença médica (16 à 18 de junho de 2025 - 3 dias);

IV - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 16/06/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 13ecf3e2b505496c

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 164, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064**, Diretor de Secretaria, em virtude de compensação no período de **17 a 18/06/2025**, o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**.

I – **DESIGNAR** para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIARÚBIO RIOS - RF 5280**, Oficial de Gabinete, em virtude de licença no dia 05/06/2025, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 16/06/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.